



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA E DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de insumos de informática e diversos materiais para a Câmara de Vereadores de Tacaratu-PE se justifica pela necessidade de garantir o funcionamento adequado e eficiente das atividades legislativas e administrativas do órgão. A seguir, detalho os principais pontos que fundamentam essa contratação:

1. Necessidade de Insumos de Informática:

Manutenção e Atualização: A constante evolução tecnológica exige a atualização e manutenção dos equipamentos de informática, como computadores, impressoras e softwares, para garantir a eficiência dos trabalhos legislativos e administrativos.

2. Suporte às Atividades Legislativas: Os insumos de informática e demais materiais são essenciais para o registro de atas, elaboração de documentos, pesquisa legislativa, comunicação interna e externa, e transmissão de sessões online, garantindo a transparência e o acesso à informação.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITENS	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS	UND	QTD.	V UNIT RS	V TOTAL RS
1.	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP PRETO LASER JET M127	UNID	30	89,00	2.670,00
2.	REFIL TONER PARA IMPRESSORA EPSON T664120 AL PR 4.0M EPSON	UNID	24	82,00	1.968,00
3.	REFIL TONER PARA IMPRESSORA EPSON T664320 AL VM 6.5M EPSON	UNID	24	82,00	1.968,00
4.	REFIL TONER PARA IMPRESSORA EPSON T664420 AM 6,5M EPSON	UNID	24	82,00	1.968,00
5.	REFIL PARA IMPRESSORA TONER EPSON T664220 AL AZ 6.5M	UNID	24	82,00	1.968,00
6.	TECLADO C/ FIO CABO 130CM, CONEXA UBS PRETO	UNID	06	51,00	306,00
7.	MOUSE USB CLASSIC BOX	UNID	04	18,00	72,00
8.	MOUSE S/FIO USB	UNID	04	52,00	208,00
9.	FONE DE OUVIDO C/ MICROFONE	UNID	12	15,00	180,00
10.	ADAPTADOR HDMI MINE MACHO P/ FEMEA	UNID	10	20,00	200,00
11.	ESTABILIZADOR NOBREAK 1000VA	UNID	04	1.100	4.400,00
12.	TRIFE PROFISSIONAL SEMI HIDRAULICO	UNID	02	390,00	780,00
13.	REPETIDOR DE SINAL	UNID	04	140,00	560,00
14.	HD EXTERNO 200GB PTO USB 205	UNID	04	250,00	1000,00
15.	HD EXTERNO 500GB PTO USB 2.5	UNID	08	320,00	2.560,00



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

VALOR ESTIMADO

Para fins de abertura do Processo, com base no quantitativo de contratação e através de consulta de mercado realizada junto a potenciais fornecedores, estima-se o valor global de: R\$ 20.832,00 (vinte mil oitocentos e trinta e dois reais)

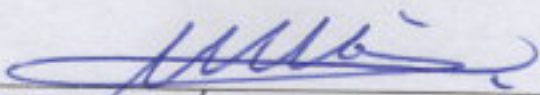
PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação tem prazo de vigência até 31/12/2025, conforme Art. 106, da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133.

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por este Ente através de Portaria.

Tacaratu, 17 de março de 2025



MANOEL FÉIX DOS SANTOS FILHO
DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exmo. Sr.
Ver. Reginaldo Sousa Benzota de Carvalho
DD. Vereador – Presidente da Câmara
Nesta.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA E DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE, conforme Termo de Referência

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

ITÊNS	ESPEFICIAÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS	UND	QTD.	V UNIT R\$	V TOTAL R\$
1	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP PRETO LASER JET M127	UNID	30	89,00	2.670,00
2	REFIL TONER PARA IMPRESSORA EPSON T664120 AL PR 4.0M EPSON	UNID	24	82,00	1.968,00
3	REFIL TONER PARA IMPRESSORA EPSON T664320 AL VM 6.5M EPSON	UNID	24	82,00	1.968,00
4	REFIL TONER PARA IMPRESSORA EPSON T664420 AM 6,5M EPSON	UNID	24	82,00	1.968,00
5	REFIL PARA IMPRESSORA TONER EPSON T664220 AL AZ 6.5M	UNID	24	82,00	1.968,00
6	TECLADO C/ FIO CABO 130CM, CONEXA UBS PRETO	UNID	06	51,00	306,00
7	MOUSE USB CLASSIC BOX	UNID	04	18,00	72,00
8	MOUSE S/FIO USB	UNID	04	52,00	208,00
9	FONE DE OUVIDO C/ MICROFONE	UNID	12	15,00	180,00
10	ADAPTADOR HDMI MINE MACHO P/ FEMEA	UNID	10	20,00	200,00
11	ESTABILIZADOR NOBREAK 1000VA	UNID	04	1.100	4.400,00
12	TRIPE PROFISSIONAL SEMI HIDRAULICO	UNID	02	390,00	780,00
13	REPETIDOR DE SINAL	UNID	04	140,00	560,00
14	HD EXTERNO 200GB PTO USB 205	UNID	04	250,00	1000,00
15	HD EXTERNO 500GB PTO USB 2.5	UNID	08	320,00	2.560,00

1.4 Os preços estimados, foram estabelecidos junto a fornecedores locais, em conformidade com a Lei n. 14.133/2025.

1.5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

- Amplia a concorrência de licitantes;
- Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, essa licitação atenderá ao princípio do parcelamento, vez que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade.

1.6. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência será contado da assinatura do contrato até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos conforme Art. 106 da Lei nº14.133 de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

2.1. A contratação de empresa para aquisição de insumos de informática e diversos materiais para a Câmara de Vereadores de Tacaratu-PE se justifica pela necessidade de garantir o funcionamento adequado e eficiente das atividades legislativas e administrativas do órgão. A seguir, detalho os principais pontos que fundamentam essa contratação:

1. Necessidade de Insumos de Informática:

- **Manutenção e Atualização:** A constante evolução tecnológica exige a atualização e manutenção dos equipamentos de informática, como computadores, impressoras e softwares, para garantir a eficiência dos trabalhos legislativos e administrativos.
- **Suporte às Atividades Legislativas:** Os insumos de informática e demais materiais são essenciais para o registro de atas, elaboração de documentos, pesquisa legislativa, comunicação interna e externa, e transmissão de sessões online, garantindo a transparência e o acesso à informação.

2.2. No que diz respeito às especificidades dos serviços os mesmos foram levantados em função do histórico da secretaria em contratações pretéritas.

2.3. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

2.4. No que tange à justificativa da modalidade, podemos afirmar que a dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

2.5. Por se tratar de um fornecimento comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2.6. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação de uma empresa para a aquisição dos materiais descritos no objeto apresenta a melhor solução para continuidade dos serviços administrativos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os materiais serão fornecidos conforme a demanda.

5.2 A entrega será imediata, em até 02 (dois) dias corridos, na sede da CONTRATANTE, contados da autorização de fornecimento expedida ao CONTRATADO.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

5.3.– As despesas com o fornecimento correrão por conta da CONTRATADA, bem como encargos trabalhista, taxas e demais impostos.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 6.2. Para os fins do disposto no subitem 6.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente;
- 6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 6.4. Os materiais serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
 - 6.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.
- 7.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.
- 7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.
 - 7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 7.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - 7.4.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
 - 7.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
 - 7.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

7.5 Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme os quantitativos de fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos se encontram relacionados no Anexo I do presente Edital.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 20.832,00 (vinte mil oitocentos e trinta e dois reais).

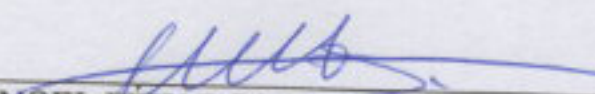
11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 17 de março de 2025



MANOEL FEIX DOS SANTOS FILHO
DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 18 de março de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE – AUTORIDADE COMPETENTE

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Agente de Contratação

Em resposta ao ofício expedido pelo Setor competente solicitando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA E DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE, conforme condições constantes no Termo de Referência., **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



PARECER JURÍDICO

Referência/EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA E DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE, conforme Termo De Referência." (cf. Solicitação Oficial; Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo do Referência do Diretor de Finanças e Orçamento; Doc./ Despacho de Autorização de Abert. de Processo, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros compet. agentes pub. da Câmara, entre outros docs.).

O presente **Processo Administrativo Nº 018/2025 (Dispensa Nº 008/2025)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº Lei nº 14.133/21, alterada pela Lei nº 14.770/23, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão de Contratação e do Agente de Contratação da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara, demais ag. públicos), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se observância ainda, as demais normas pertinentes. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil, e cf. Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Termo Oficial de Solicitação e Termo do Referência do Diretor de Finanças e Orçamento, Doc./ Despacho de Autorização de Abert. De Processo, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros compet. agentes pub. da Câmara, entre outros docs). Sendo obstante observar ainda, os dispositivos e norma legais descritas no Decreto Nº 12.343, de 2024, entre outros conexos, (e demais decreto(s) e/ou norma correlativo(s). Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e, à necessária conveniência e Interesse público, além da observância às normas competentes.

Salientando por outro lado, que há nos autos, Reserva de Dotação Orçamentária; **Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Termo Oficial de Solicitação e Termo de Referência do Diretor de Finanças e Orçamento, Doc./ Despacho de Autorização de Abert. de Processo**, do Presidente da Câmara, pertinentes, entre outros docs. contendo solicitação, autorização, informações, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e possível contratação (cf. documentos acima ressaltados do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros. agentes pub. competentes da Câmara, entre demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pelo do Diretor de Finanças e Orçamento, Comissão de Contratação e Agente de Contratação da Câmara (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara, demais ag. públicos), e das fundamentações e razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se, que o referido processo administrativo com sua tramitação, se atendido às formalidades legais fidedignamente, possui amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), entre outros, especialmente os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativos, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº Lei nº 14.133/21, e demais pertinentes, e nas argumentações retro citadas, e demais normas correlatas.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pelo Diretor de Finanças e Orçamento, a Comissão de Contratação e Agente de Contratação da Câmara (cf. tb. citado, do setor Contábil e do Presidente da Câmara e ag. Púb. competentes), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização, Reserva de Dotação; Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Termo Oficial de Solicitação e Termo de Referência do Diretor de Finanças e Orçamento, Doc./ Despacho de Autorização de Abert. de Processo, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos dos autos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendido fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo e seus agentes públicos, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo -se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado (cf. tb. bancos de dados oficiais conexos, valor de mercado), e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo pr evisto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado condicionalmente e cautelosamente, à notória especialização e idoneidade da empresa (ou pessoa jurídica/profissional) a ser possivelmente contratada(o), à conveniência pública, à necessidade imperativa, e, há existência indispensável de interesse público justificado para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.
s.m.j.

Tacaratu, 18 de Março de 2025.

Roberto João de Araújo
Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE